LEI MUNICIPAL

Nº 335/2024

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Normandia, Estado de Roraima, para o exercício de 2025 e dá outras providências".

LEI Nº 335/2024.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Normandia, Estado de Roraima, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Normandia-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: I – Metas Anuais para o Resultado Primário; II Metas Anuais para o Resultado Nominal; III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida; IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais da Dívida Pública.

I - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2025, será dado como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Liquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§ 1° Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 2° Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de

modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – No caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – Nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 12 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os

respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

§ 1º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avós) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excecionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 27. O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Art. 28. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 29. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024 serão estabelecidas, excecionalmente em relação a esse exercício, na lei que

instituiu o Plano Plurianual 2022/2025, cujo projeto foi apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal no prazo previsto na legislação competente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Normandia, em 30 de outubro de 2024.

Wenston Paulino Berto Raposo
Prefeito de Normandia

GABINETE
LEI N° 335/2024.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Normandia, Estado de Roraima, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Normandia-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos:
I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado)

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos:

I – Metas Anuais para o Resultado Primário;

II Metas Anuais para o Resultado Nominal;

III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida;

IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais da Dívida Pública.

I - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2025, será dado como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Liquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistencia Social (SUAS), objetivando:

§ 1° Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistencia Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade,e nas situações de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 2° Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o

cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei

Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e

Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.
§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 12 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou

informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

§ 1º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avós) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes

do Projeto de Lei Orçamentário de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excecionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 27. O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Art. 28. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 29. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024 serão estabelecidas, excecionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025, cujo projeto foi apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal no prazo previsto na legislação competente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:9C4EE154

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 04/11/2024. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/

11 - TRIBUTARIA

META FINANCEIRA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	983.830,00	1.082.200,00	1.136.300,00	1.193.100,00	**4.395.430,00**
LDO:	0,00	983.830,00	1.135.000,00	2.760.000,00	**4.878.830,00**
LOA:	983.830,00	1.135.000,00	2.760.000,00	0,00	**4.878.830,00**
	$	$	$	$	$

META FISICA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	22,38	24,62	25,85	27,14	**100,00**
LDO:	0,00	20,17	23,26	56,57	**100,00**
LOA:	20,17	23,26	56,57	0,00	**100,00**
	%	%	%	%	%

13 - RECEITA PATRIMONIAL

META FINANCEIRA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	536.900,00	563.500,00	590.900,00	620.000,00	**2.311.300,00**
LDO:	0,00	536.900,00	462.000,00	857.000,00	**1.855.900,00**
LOA:	536.900,00	462.000,00	857.000,00	0,00	**1.855.900,00**
	$	$	$	$	$

META FISICA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	23,23	24,38	25,57	26,82	**100,00**
LDO:	0,00	28,93	24,89	46,18	**100,00**
LOA:	28,93	24,89	46,18	0,00	**100,00**
	%	%	%	%	%

17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

META FINANCEIRA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	41.314.420,00	44.374.900,00	46.592.400,00	48.939.900,00	**181.221.620,00**
LDO:	0,00	41.314.420,00	54.136.000,00	68.806.000,00	**164.256.420,00**
LOA:	41.314.420,00	54.136.000,00	68.806.000,00	0,00	**164.256.420,00**
	$	$	$	$	$

META FISICA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	22,80	24,49	25,71	27,01	**100,00**
LDO:	0,00	25,15	32,96	41,89	**100,00**
LOA:	25,15	32,96	41,89	0,00	**100,00**
	%	%	%	%	%

24 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

META FINANCEIRA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	1.729.000,00	1.846.900,00	1.939.200,00	2.036.000,00	**7.551.100,00**
LDO:	0,00	1.729.000,00	785.000,00	7.960.000,00	**10.474.000,00**
LOA:	1.729.000,00	785.000,00	7.960.000,00	0,00	**10.474.000,00**
	$	$	$	$	$

META FISICA

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	22,90	24,46	25,68	26,96	**100,00**
LDO:	0,00	16,51	7,49	76,00	**100,00**
LOA:	16,51	7,49	76,00	0,00	**100,00**
	%	%	%	%	%

TOTAL

META FINANCEIRA - $

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	44.564.150,00	47.867.500,00	50.258.800,00	52.789.000,00	**195.479.450,00**
LDO:	0,00	44.564.150,00	56.518.000,00	80.383.000,00	**181.465.150,00**
LOA:	44.564.150,00	56.518.000,00	80.383.000,00	0,00	**181.465.150,00**

META FISICA - %

	2022	2023	2024	2025	Total
PPA:	91,31	97,95	102,81	107,94	**400,00**
LDO:	0,00	90,75	88,61	220,64	**400,00**
LOA:	90,75	88,61	220,64	0,00	**400,00**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234

Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 19:13:27 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215

Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 20:26:40 -04'00'

Indicador / Nome	Tipo Info	2022	2023	2024	2025	2026	2027
11 - IPCA	%	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12	5,64
12 - BIP Estadual	R$	900.000.000,00	990.000.000,00	1.089.000.000,00	1.197.900.000,00	1.317.690.000,00	1.449.459.000,00
13 - BIP Nacional	%	2,50	2,75	3,02	3,33	3,66	4,03
14 - Taxa de Cambio	R$/US$	4,30	4,73	5,20	5,72	6,30	6,93
15 - IGP-M	%	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12	5,64
16 - IGP-DI	%	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86	6,44
17 - Taxa Selic	%	6,25	6,88	7,56	8,32	9,15	10,07
18 - Salario Minimo	R$	1.116,00	1.227,60	1.350,36	1.485,40	1.633,94	1.797,33
19 - INPC	%	3,70	4,07	4,48	4,92	5,42	5,96
20 - TR	%	0,84	0,92	1,02	1,12	1,23	1,35
21 - TJLP	%	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98	5,48

Qtd: 11

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:16:18 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:28:51 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, §2o, inciso I) Anexo de Metas Fiscais - R$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	76.883.000,00	0,00	81.002.138,44	0,00	4.119.138,44	0,00
Receitas Primarias (I)	76.883.000,00	0,00	81.002.138,44	0,00	4.119.138,44	5,36
Despesa Total	76.883.000,00	0,00	84.387.395,68	0,00	7.504.395,68	9,76
Despesa Primarias (II)	75.883.000,00	0,00	83.633.150,91	0,00	7.750.150,91	10,21
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.000.000,00		-2.631.012,47		5.119.138,44	511,91
Resultado Nominal	0,00		0,00		0,00	NaN
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00		0,00	NaN
Dívida Consolidada Líquida	0,00		0,00		0,00	NaN

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 19:19:14 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 20:30:49 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
(-) Transferências Constitucionais	**0,00**
(-) Transferências ao FUNDEB	**0,00**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**97.500,00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**97.500,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0,00**
Novas DOCC	**0,00**
Novas DOCC geradas por PPP	**0,00**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**97.500,00**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:43:07 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:32:56 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 19:45:07 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 20:35:04 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

Receita	2025
11 - Tributaria	2.888.574,61
12 - Receitas de Contribuicao	188.385,30
13 - Receita Patrimonial	896.923,37
17 - Transferencias Correntes	72.011.327,61
24 - Transferencias de Capital	8.330.816,60
91 - Deducoes	6.279,54
95 - Deducoes	-3.861.898,65
97 - Deducoes	4.186,36
	80.464.594,74

Despesa	2025
310000 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	43.203.029,05
440000 - Investimentos	8.128.825,88
460000 - Amortização Direta	1.046.585,00
990000 - Reserva de Contingencia	415.494,25
null - null	27.670.661,69
	80.464.595,87

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:46:41 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:37:06 -04'00'

ORGÃOS / AÇÕES	2025
01000 - CÂMARA MUNICIPAL	
2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMÂNDIA	1.672.442,84
	1.672.442,84
02000 - Gabinete do Prefeito	
2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1.632.672,63
2003 - GESTÃO AMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL	6.279,51
2004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REPRESENTAÇÃO EM BOA VISTA	78.493,89
	1.717.446,03
03000 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. FINANÇAS	836.221,43
2007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.414.982,93
2008 - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	316.068,68
2114 - Precatório PROJUDI 0817105-76.2021.8.23.0010	104.658,50
2115 - Precatório PROJUDI 0817107-46.2021.8.23.0010	141.288,98
2116 - Precatório PROJUDI 0809663-25.2022.8.23.0010	313.975,50
2117 - Precatório PROJUDI 0809664-10.2022.8.23.0010	313.975,50
	3.441.171,52
04000 - Secretaria Municipal de Adm e Gestão de Pessoas	
1040 - SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	158.034,34
1092 - AQUISIÇÃO DE CAMIONETES	10.465,85
2009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.937.228,85
2010 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.098.914,26
	3.204.643,30
05000 - Secretaria Municipal de Edu Cultura Esporte e Lazer	
1061 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO A TITULO DE APOIO FPM - MP 815/2017	0,00
1090 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	10.465,85
1104 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	104.658,51
2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1.039.258,93
2012 - GESTÃO ADMINISTATIVA DO NUCLEO PEDAGOGICO INDIGENA	31.397,56
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.816,83
2014 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL E ARTISTICA	39.770,24
2015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	122.450,45
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	528.525,43
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	94.192,65

05000 - Secretaria Municipal de Edu Cultura Esporte e Lazer

2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	41.863,42
2019 - GESTÃO DO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	418.634,00
2020 - BRASIL CARINHOSO	12.559,03
2021 - COPA DE FUTEBOL DE CAMPO LUIZ OTÁVIO	13.605,61
2022 - VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	31.397,57
2105 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	10.465,85
2119 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO A TITULO DE APOIO FPM - MP 815/2017	1.046,59
	2.541.108,52

06000 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1020 - ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EFICIENCIA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	115.124,35
1021 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	156.987,75
1022 - CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DA CULTURA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	209.317,00
1023 - TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE RAPOSA	209.317,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS RODOVIÁRIOS CONVÊNIO Nº 886998/2019	158.034,34
1036 - ELETRIFICAÇÃO RURAL _ CONST. DE REDE TRIFÁS. TRONCO E MONOFÁS. P/ DISTRIB. DE ENERGIA AO LONGO DA BR 433 _ CONV.	53.375,84
1037 - ELETRIF. RURAL _ CONST. DE REDE TRIF. TRONCO MONOF. P/ DISTRI. DE ENER. AO LONGO DA BR 433 E VIC. ARAÇÁ E CONGR. _ CONV	53.375,84
1050 - CONSTRUÇÃO DE PONTES - EMENDA Nº 202233960003	52.329,25
1051 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EFICIÊNCIA ENERGETICA EM ILUMINAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED	52.329,25
1052 - REFORMA DO CRAS	345.373,05
1054 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NAS COMUNIDADES INDIGENAS DE NORMANDIA - CONVÊNIO Nº 019/2022 - ESTADO DE RORAIMA	104.658,50
1055 - REPASSE ESTADUAL PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DAS COMUNIDADES CONGRESSO E CAMARÁ	156.987,75
1060 - IMPL. CAMPO FUTEBOL, ARQUIBAN., GRAMADO, ILUMIN., SIST. DE IRRIGAÇ. DRENG. ALAMBR. _ CONV. 881481/2018	0,00
1062 - REVITALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL NA SEDE DE NORMANDIA	0,00
1068 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/MSD - CONVÊNIO Nº 855.773/2017	41.863,40
1069 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONVÊNIO Nº 841.112/2016	99.425,58
1070 - IMPLANTAÇÃO DE VICINAIS	1.046.585,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	10.465,85
1072 - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	10.465,85
1073 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E SARJETAS, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	10.465,85
1074 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	10.465,85
1077 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	10.465,85
1078 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	10.465,85
1079 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	10.465,85
1080 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	10.465,85
1084 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.465,85

06000 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1086 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA COMUNIDADE NAPOLEÃO	10.465,85
1087 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO	10.465,85
1088 - PAVIMENTAÇÃO	10.465,85
1089 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS	10.465,85
1091 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	10.465,85
2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	1.731.051,61
2024 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS	4.186,36
2025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	181.059,22
2026 - RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	102.565,34
2027 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	136.056,05
2028 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	80.587,05
2029 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE VICINAIS	190.478,48
2030 - LIMPEZA URBANA	149.661,66
2031 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	24.071,46
2032 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E SARJETAS, COM CONTENÇÃO LATERAL EM VIAS PAVIMENTADAS	64.888,27
2033 - IMPLANTAÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO NA SEDE DE NORMANDIA	107.798,26
2034 - IMPLANTAÇÃO DE VICINAL NO MUNICIPIO DE NORMANDIA - VICINAL CONGRESSO	107.798,26
2035 - IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICA RURAL	115.124,35
2036 - MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS	115.124,35
2037 - INFRAESTRUTURA FISCAL DO MUNICIPIO - CIDE	68.028,03
2038 - CONSTR. DE REDE MONOF. SISTEMA MRT-7,96, INCLU. RAMAL INTERLIGAÇÃO KIT SUBS. 5KVA BENEFICIAR COMUN. INDIG. BAIXO COTINGO,	125.590,20
2039 - IMPLANTAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	106.751,67
2040 - IMPLANTAÇÃO, MODERN. INFRAESTRUTURA, ESPORTE EDUCAC. RECREAT. E LAZER, C/ CONST. 01 CAMPO FUTBOL SOCIETY COMUN.	64.888,27
	6.477.314,69

07000 - Secretaria Municipal de Agricultura

1003 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO VALMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	52.329,25
1004 - CONSTRUÇÃO DE VITRINES TECNOLOGICAS	20.931,70
1005 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA SEMI INDUSTRIAL	20.931,70
1006 - PROJETO PLANTAR NORMANDIA	31.397,55
1007 - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS	31.397,55
1008 - IMPLANTAÇÃO DE NUCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA	31.397,56
1009 - ANNA KOMANTO ESERU - FESTIVAL DA PANELA DE BARRO	58.608,77
1025 - IMPLANTAR UNIDADES PRODUTIVAS DE AQUICULTURA EM COMUNIDADE INDIGENA NA REGIÃO BAIXO COTINGO CONVÊNIO Nº 812023/2014	3.139,76
1026 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	6.279,54
1059 - AQUISIÇÃO DE PATRULHHA MECANIZADA - CONVÊNIO - Nº 026743/2020	3.139,77

07000 - Secretaria Municipal de Agricultura

1063 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES Nº EMENDA 20224146001	41.863,40
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	156.987,75
1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRODUTIVOS CONVENIO Nº 930.325/2022	1.046.585,00
1076 - AQUISIÇÃO DE ARAME PARA ROÇAS COMUNITÁRIAS	293.043,80
1085 - ADITIVO PATRULHA MECANIZADA	940.879,92
2041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.095.774,52
2042 - FESTIVAL DA MELÂNCIA	549.457,13
2043 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	141.288,98
2044 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	115.124,35
2100 - MARCHA PARA JESUS	104.658,50
2113 - FESTEJOS CIRIO DA NAZARÉ	104.658,51
	4.849.875,01

08000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ATERRO SANITÁRIO	198.851,15
2046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	355.838,90
2047 - INCENTIVO AO TURISMO ECOLÓGICO	146.521,90
2048 - GESTÃO DE RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	407.121,57
	1.108.333,52

09000 - Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas

1001 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE EVENTOS EM COMUNIDADES INDIGENAS	52.329,25
1002 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CRIAÇÃO DE FRANGOS EM COMUNIDADES INDIGENAS	52.329,25
2049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS	440.612,31
2050 - APOIO E ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS	15.698,79
2112 - FESTEJOS DA COMUNIDADE XUMINA	58.608,78
	619.578,38

10000 - Fundo Manut. e Desenvolv. Educação - FUNDEB

2051 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	14.024.239,0
2052 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	10.570.508,5
2053 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB - 70%	1.333.349,29
2054 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	383.050,11
2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	4.637.418,14
2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	5.440.148,84
2057 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	11.512,46
2058 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	3.139,77
2059 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL - FUNDEB 30%	127.683,38

10000 - Fundo Manut. e Desenvolv. Educação - FUNDEB

2060 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	277.345,03
2106 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.814.291,00
2107 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO ENSINO FUNDAMENTAL	418.634,00
2108 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00
2109 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00
	42.041.319,5

11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1093 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	397.702,30
1094 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	659.348,55
2005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	385.143,29
2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL	1.284.159,81
2064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	65.934,87
2120 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.425,61
	2.891.714,43

12000 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS

1034 - FORTALECENDO LAÇOS	0,00
1035 - ESPORTE E CIDADANIA	0,00
1039 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS _ Portaria nº 9	0,00
1047 - INCREMENTO TEMPORARIO AOS MUNICIPIO EM CALAMIDADE - PORTARIA Nº 751-2022	0,00
1056 - PROJETO BEBEZINHO FELIZ	0,00
1067 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD - SUAS	0,00
1095 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.465,86
1096 - EXECUCÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA	31.397,58
1097 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	2.093,17
1105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	97.332,43
2061 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	32.444,14
2062 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	41.863,41
2065 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	104.658,51
2066 - FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL - CMAS	51.282,70
2067 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	79.540,50
2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	96.285,85
2069 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	120.357,32
2073 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	55.469,02
2074 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	81.633,69

12000 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS

2104 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00
	804.824,18

13000 - Secretaria Municipal de Saúde

1012 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	5.232,93
1018 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA _ CONVÊNIO EST.-EMENDA Nº 46 _1324839	11.512,44
2086 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	53.375,87
	70.121,24

14000 - Fundo Municipal de Saúde

1010 - CONSTRUÇÃO/ALUGUEL E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO ROTATIVO INDIGENA	55.469,01
1011 - PROJETO PISCICULTURA EM COMUNIDADES INDÍGENAS	20.931,70
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	5.232,93
1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.232,93
1019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA _ CONVÊNIO EST.-EMENDA Nº 47 _1324588	11.512,44
1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTARIA 2178/2021	0,00
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTARIA 2708/2021	0,00
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTARIA 3499/2021	0,00
1032 - CORONAVIRUS (COVID - 19) - SAPS _ PORTARIA Nº 3391	0,00
1033 - CORONAVIRUS (COVID - 19) - SAPS _ PORTARIA Nº 3393	0,00
1038 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL _ COVID19 _ PORTARIA GM/MS Nº 3896	0,00
1041 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE _ PORTARIA Nº 1169	31.397,55
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE _ PORTARIA Nº 1157	31.397,55
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE _ PORTARIA Nº 1219	31.397,55
1044 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE DE ATENÇÃO	20.931,70
1045 - REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO _ PORTARIA Nº 739	10.465,85
1046 - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JACAREZINHO E REFORMA DA UBS EDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA _ PORTARIA Nº 1690	20.931,70
1057 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS DAS COMUNIDADES DO ARAÇÁ, GUARIBA, TESO DO GAVIÃO E	52.329,25
1058 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR _ EMENDA Nº 87	104.658,50
1066 - AQUISIÇÃO DE CAMIONETES	105.705,09
1081 - MELHORIAS SANITÁRIAS E ÁGUA	262.692,84
1082 - REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - UBS	1.046,59
1083 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MÉDICO HOSPITALAR	1.046,59
1099 - OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO	0,00
1103 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS P/ O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL	0,00
2075 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	596.553,45
2076 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	125.590,20

14000 - Fundo Municipal de Saúde

2077 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	149.661,66
2078 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	999.488,68
2080 - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	156.987,76
2081 - CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	20.931,70
2082 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - SAMU	219.782,85
2083 - INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - DESEMPENHO	102.565,33
2084 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS _ PORTARIA Nº 2687	136.056,05
2087 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SAMU _ RECURSO PRÓPRIO	259.553,12
2088 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.512.339,28
2089 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA _ RECURSO PRÓPRIO	16.745,37
2091 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	11.512,44
2092 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS _ RECURSO PRÓPRIO	162.220,68
2093 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAMU _ ESTADUAL	90.006,32
2094 - CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA _ ESTADUAL	338.046,96
2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA _ ESTADUAL	71.167,80
2102 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	305.602,83
2103 - EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL COVID 19 _ PORTARIA Nº 1857/2020	0,00
2118 - Complemento Índice (15%) de Gastos com Saúde Exercício/2022.	287.810,88
2121 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	61.748,52
2122 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.956,57
2123 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19_ LC 173/2020	0,00
	8.440.708,22

15000 - Reserva de Contingencia

2096 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.540,84
	416.540,84

16000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

2097 - APOIO AS ATIVIDADES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE	36.630,48
2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	109.891,45
2099 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	20.931,70
	167.453,63

Total	80.464.595,8

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:48:45 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:39:29 -04'00'

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Despesa Corrente	**59.992.161,25**	**69.094.002,87**	**67.719.000,00**	**70.873.690,74**	**74.505.542,08**	**78.705.271,19**
Pessoal e Encargos Sociais	**30.750.655,44**	**36.099.582,67**	**41.280.000,00**	**43.203.029,05**	**45.416.925,05**	**47.976.986,44**
APLICAÇÕES DIRETAS	**30.750.655,44**	**36.099.582,67**	**41.280.000,00**	**43.203.029,05**	**45.416.925,05**	**47.976.986,44**
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.465.236,11	12.373.472,08	13.220.000,00	13.835.853,74	14.544.858,23	15.364.722,82
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.285.069,31	18.106.885,82	20.099.000,00	21.035.311,96	22.113.245,49	23.359.724,96
OBRIGACOES PATRONAIS	4.989.626,06	5.589.721,43	7.393.000,00	7.737.402,99	8.133.898,47	8.592.390,10
Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	150.000,00	156.987,75	165.032,43	174.334,98
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.856,41	6.719,47	65.000,00	68.028,08	71.514,10	75.545,23
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.867,55	22.783,87	352.000,00	368.397,94	387.276,11	409.106,11
Outras Despesas Correntes	**29.241.505,81**	**32.994.420,20**	**26.439.000,00**	**27.670.661,69**	**29.088.617,03**	**30.728.284,75**
APLICAÇÕES DIRETAS	**29.241.505,81**	**32.994.420,20**	**26.439.000,00**	**27.670.661,69**	**29.088.617,03**	**30.728.284,75**
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	270.428,05	376.788,96	411.000,00	430.146,53	452.188,98	477.678,02
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	12.839.598,27	12.511.332,23	9.380.000,00	9.816.967,48	10.320.028,16	10.901.747,60
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	142.000,00	148.615,10	156.230,73	165.037,16
Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	412.670,00	122.074,00	734.000,00	768.193,41	807.558,71	853.079,20
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.116,41	25.895,41	116.000,00	121.403,92	127.625,16	134.819,18
SERVICOS DE CONSULTORIA	514.200,00	358.200,00	386.000,00	403.981,83	424.683,48	448.622,06
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	473.261,88	702.700,00	1.174.000,00	1.228.690,93	1.291.653,98	1.364.462,01
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	120.000,00	125.590,21	132.025,96	139.468,01
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.425.341,71	13.781.388,75	10.339.000,00	10.820.642,44	11.375.135,39	12.016.329,12
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.439.275,44	2.580.408,77	1.611.000,00	1.686.048,47	1.772.448,33	1.872.357,72
Contribuicoes	10.290,00	11.742,00	20.000,00	20.931,70	22.004,32	23.244,66
AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	0,00	40.000,00	41.863,40	44.008,65	46.489,33
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	205.649,42	215.726,69	290.000,00	303.509,65	319.062,70	337.047,63
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	76.767,76	47.556,20	94.000,00	98.379,00	103.420,33	109.249,93
SENTENCAS JUDICIAIS	261.767,96	637.059,83	1.026.000,00	1.073.796,24	1.128.821,85	1.192.451,30
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	147.895,92	1.286.417,82	450.000,00	470.963,35	495.097,37	523.005,08
INDENIZACOES E RESTITUICOES	83.992,99	333.467,66	106.000,00	110.938,03	116.622,93	123.196,74
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	3.661,88	0,00	0,00	0,00	0,00

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Despesa de Capital	**11.434.672,43**	**15.293.392,81**	**8.767.000,00**	**9.175.410,88**	**9.645.595,62**	**10.189.298,72**
Investimentos	**10.644.068,36**	**14.539.148,04**	**7.767.000,00**	**8.128.825,88**	**8.545.379,42**	**9.027.065,53**
APLICAÇÕES DIRETAS	**10.644.068,36**	**14.539.148,04**	**7.767.000,00**	**8.128.825,88**	**8.545.379,42**	**9.027.065,53**
OBRAS E INSTALACOES	7.591.352,60	6.226.914,33	3.248.000,00	3.399.308,18	3.573.502,31	3.774.933,57
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.052.715,76	8.269.582,09	4.516.000,00	4.726.377,94	4.968.576,46	5.248.645,26
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.000,00	3.139,76	3.300,65	3.486,70
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	42.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**790.604,07**	**754.244,77**	**1.000.000,00**	**1.046.585,00**	**1.100.216,20**	**1.162.233,19**
APLICAÇÕES DIRETAS	**790.604,07**	**754.244,77**	**1.000.000,00**	**1.046.585,00**	**1.100.216,20**	**1.162.233,19**
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	790.604,07	754.244,77	1.000.000,00	1.046.585,00	1.100.216,20	1.162.233,19
Reserva de Contingencia	**0,00**	**0,00**	**397.000,00**	**415.494,25**	**436.785,84**	**461.406,58**
Reserva de Contingencia	**0,00**	**0,00**	**397.000,00**	**415.494,25**	**436.785,84**	**461.406,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**397.000,00**	**415.494,25**	**436.785,84**	**461.406,58**
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	397.000,00	415.494,25	436.785,84	461.406,58
TOTAL	**71.426.833,68**	**84.387.395,68**	**76.883.000,00**	**80.464.595,87**	**84.587.923,54**	**89.355.976,49**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:50:45 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:42:14 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente	**62.509.806,26**	**69.003.201,52**	**72.603.000,00**	**75.985.210,89**	**79.878.997,00**	**84.381.616,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.109.611,33**	**2.899.544,90**	**2.760.000,00**	**2.888.574,61**	**2.888.574,61**	**3.036.596,72**
Impostos	**2.109.418,49**	**2.876.418,34**	**2.705.000,00**	**2.831.012,43**	**2.831.012,43**	**2.976.084,83**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.698,78	16.503,25	17.433,51
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.465,85	11.002,16	11.622,33
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	102.008,02	150.094,79	100.000,00	104.658,50	110.021,62	116.223,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.982.026,58	2.649.612,10	2.500.000,00	2.616.462,50	2.750.540,50	2.905.582,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLES NACIONAL/SNA - Principal	25.383,89	76.711,45	80.000,00	83.726,80	88.017,30	92.978,66
Taxas	**192,84**	**23.126,56**	**55.000,00**	**57.562,18**	**57.562,18**	**60.511,89**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	6.241,73	10.000,00	10.465,85	11.002,16	11.622,33
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.698,78	16.503,25	17.433,51
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	14.016,63	10.000,00	10.465,85	11.002,16	11.622,33
Taxas pela Prestação de Serviços - Licenciamento Ambiental	192,84	2.868,20	20.000,00	20.931,70	22.004,32	23.244,66
Contribuições	**252.816,10**	**163.143,32**	**180.000,00**	**188.385,30**	**188.385,30**	**198.038,92**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**252.816,10**	**163.143,32**	**180.000,00**	**188.385,30**	**188.385,30**	**198.038,92**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	252.816,10	163.143,32	180.000,00	188.385,30	198.038,92	209.201,98
Receita Patrimonial	**1.457.098,19**	**1.613.452,73**	**857.000,00**	**896.923,37**	**896.923,37**	**942.885,32**
Valores Mobiliários	**1.457.098,19**	**1.613.452,73**	**857.000,00**	**896.923,37**	**896.923,37**	**942.885,32**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	532.896,89	683.103,42	431.000,00	451.078,14	474.193,19	500.922,52
Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.232,93	5.501,09	5.811,18
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Principal	0,00	147.929,37	170.000,00	177.919,45	187.036,76	197.579,65
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Principal	0,00	0,00	50.000,00	52.329,25	55.010,81	58.111,66
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	0,00	68,52	10.000,00	10.465,85	11.002,16	11.622,33
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	519.593,10	20.000,00	20.931,70	22.004,32	23.244,66
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	467,98	5.000,00	5.232,93	5.501,09	5.811,18
Remuneração de Depósitos Bancários - QSE - Salário Educação - Principal	0,00	8.981,40	20.000,00	20.931,70	22.004,32	23.244,66
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo - SUS -União - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	25.114,47	50.000,00	52.329,25	55.010,81	58.111,66
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo - SUS -União - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	182.166,89	30.000,00	31.397,55	33.006,49	34.867,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	10.730,25	8.000,00	8.372,68	8.801,73	9.297,87
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Convênios ou Repasses - UNIÃO	0,00	28.456,95	50.000,00	52.329,25	55.010,81	58.111,66
Remuneração de Depósitos Bancários - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	0,00	576,87	5.000,00	5.232,93	5.501,09	5.811,18
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	924.201,30	6.263,51	3.000,00	3.139,76	3.300,65	3.486,70

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências Correntes	**58.690.280,64**	**64.327.060,57**	**68.806.000,00**	**72.011.327,61**	**72.011.327,61**	**75.701.476,04**
Transferências da União e de suas Entidades	**14.825.786,30**	**20.780.565,73**	**20.105.000,00**	**21.041.591,52**	**21.041.591,52**	**22.119.846,80**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.250.897,05	8.078.914,68	9.871.000,00	10.330.840,54	10.860.234,13	11.472.403,81
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	315.806,04	0,00	10.000,00	10.465,85	11.002,16	11.622,33
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	296.108,12	758.208,47	510.000,00	533.758,35	561.110,26	592.738,92
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.086,37	9.612,18	10.000,00	10.465,85	11.002,16	11.622,33
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	174.232,41	173.398,16	160.000,00	167.453,60	176.034,59	185.957,31
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	98.105,58	0,00	5.000,00	5.232,93	5.501,09	5.811,18
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	3.659.730,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Incentivo Financeiro Da APS – Capitação Ponderada	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Incremento Tempórario ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Outas Receitas da Atenção Primária	0,00	3.847.744,44	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	0,00	0,00	2.200.000,00	2.302.487,00	2.420.475,64	2.556.913,01
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	0,00	230.343,75	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Incremento Temporario ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	225.090,76	266.953,63	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	79.481,60	67.740,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	2.677,43	421.726,11	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Transferências do Salário-Educação - Principal	195.686,65	258.957,47	380.000,00	397.702,30	418.082,16	441.648,62
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	69.420,00	0,00	80.000,00	83.726,80	88.017,30	92.978,66
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	415.174,00	0,00	485.000,00	507.593,73	533.604,86	563.683,10
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	0,00	0,00	35.000,00	36.630,48	38.507,57	40.678,16
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	0,00	264.142,70	20.000,00	20.931,70	22.004,32	23.244,66
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	1.210.268,09	5.838.593,37	4.950.000,00	5.180.595,75	5.446.070,20	5.753.054,29
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	588.968,98	29.079,26	251.000,00	262.692,84	276.154,27	291.720,53
Transferências do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	58.757,33	100.000,00	104.658,50	110.021,62	116.223,32
Transferências FNAS - Piso Básico Variável - SCFV	0,00	117.990,43	70.000,00	73.260,95	77.015,13	81.356,32
Transferências do FNAS - Bolsa Família	0,00	44.213,73	63.000,00	65.934,86	69.313,63	73.220,70
Transferências do FNAS-Indíce de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	0,00	30.000,00	31.397,55	33.006,49	34.867,00

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências do FNAS - Criança Feliz	0,00	72.057,00	78.000,00	81.633,63	85.816,86	90.654,18
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	200.000,00	209.317,00	220.043,24	232.446,64
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	29.153,04	35.000,00	36.630,48	38.507,57	40.678,16
Outras Transferências da União _ Advindas de Emendas Parlamentar de Bancada	0,00	0,00	351.000,00	367.351,34	386.175,89	407.943,85
Outras Transferências de Recursos da União - Principal	0,00	0,00	200.000,00	209.317,00	220.043,24	232.446,64
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	26.372,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.929,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Auxílio Financeiro aos Municípios- AFM	0,00	212.979,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**16.921.772,83**	**12.397.620,25**	**12.901.000,00**	**13.501.993,09**	**13.501.993,09**	**14.193.889,22**
Cota-Parte do ICMS - Principal	9.740.107,34	10.892.869,95	9.800.000,00	10.256.533,00	10.782.118,78	11.389.885,25
Cota-Parte do IPVA - Principal	40.432,50	53.203,15	60.000,00	62.795,10	66.012,97	69.733,99
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21.792,50	26.316,61	30.000,00	31.397,55	33.006,49	34.867,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	53.300,08	10.812,33	60.000,00	62.795,10	66.012,97	69.733,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	110.000,00	115.124,35	121.023,78	127.845,65
Programa Saúde da Familia - PSF - Estado	189.630,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica	0,00	36.023,04	180.000,00	188.385,30	198.038,92	209.201,98
Serviços de Atendimento Movel as Urgencias - SAMU - Estado	0,00	80.706,80	86.000,00	90.006,31	94.618,59	99.952,05
Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC-SAMU	0,00	0,00	439.000,00	459.450,82	482.994,92	510.220,38
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	142.000,00	148.615,07	156.230,70	165.037,11
Piso da atenção primária em saúde - A.C.S	0,00	0,00	1.140.000,00	1.193.106,90	1.254.246,47	1.324.945,84
Transferencias do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	66.141,36	352.000,00	368.397,92	387.276,10	409.106,08
Outras Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	2.000,00	2.093,17	2.200,43	2.324,46
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	6.876.510,33	1.231.547,01	300.000,00	313.975,50	330.064,86	348.669,96
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	209.317,00	220.043,24	232.446,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**837.268,00**	**837.268,00**	**880.172,96**
Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	800.000,00	837.268,00	880.172,96	929.786,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	**26.942.721,51**	**31.148.874,59**	**35.000.000,00**	**36.630.475,00**	**36.630.475,00**	**38.507.567,06**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	18.860.427,06	21.804.212,24	25.000.000,00	26.164.625,00	27.505.405,04	29.055.829,71
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	8.082.294,45	9.344.662,35	10.000.000,00	10.465.850,00	11.002.162,02	11.622.331,89
Receita de Capital	**10.486.284,00**	**15.786.191,75**	**7.960.000,00**	**8.330.816,60**	**8.757.720,96**	**9.251.376,18**
Transferências de Capital	**10.486.284,00**	**15.786.191,75**	**7.960.000,00**	**8.330.816,60**	**8.330.816,60**	**8.757.720,96**
Transferências da União e de suas Entidades	**10.486.284,00**	**14.568.249,00**	**6.160.000,00**	**6.446.963,60**	**6.446.963,60**	**6.777.331,80**

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	235.000,00	0,00	200.000,00	209.317,00	220.043,24	232.446,64
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção	927.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	2.007.080,00	1.278.351,00	50.000,00	52.329,25	55.010,81	58.111,66
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00	0,00	150.000,00	156.987,75	165.032,43	174.334,98
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	4.656.739,00	1.910.000,00	2.000.000,00	2.093.170,00	2.200.432,40	2.324.466,37
Outras Transferências da União - Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	11.379.898,00	3.000.000,00	3.139.755,00	3.300.648,61	3.486.699,57
Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	160.000,00	167.453,60	176.034,59	185.957,31
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.659.841,00	0,00	600.000,00	627.951,00	660.129,72	697.339,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**0,00**	**1.217.942,75**	**1.800.000,00**	**1.883.853,00**	**1.883.853,00**	**1.980.389,16**
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	1.217.942,75	1.800.000,00	1.883.853,00	1.980.389,16	2.092.019,74
Deducoes	**-3.397.603,74**	**-3.787.254,83**	**-3.680.000,00**	**-3.851.432,75**	**-4.048.795,58**	**-4.277.018,05**
	0,00	**0,00**	**6.000,00**	**6.279,54**	**6.279,54**	**6.601,32**
	0,00	**0,00**	**6.000,00**	**6.279,54**	**6.279,54**	**6.601,32**
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - FPM	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPI Exportação	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS Desoneração . LC 87/96	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Deduções da Receita Orçamentária	**-3.397.603,74**	**0,00**	**-3.690.000,00**	**-3.861.898,65**	**-3.861.898,65**	**-4.059.797,78**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**-3.397.603,74**	**0,00**	**-3.690.000,00**	**-3.861.898,65**	**-3.861.898,65**	**-4.059.797,78**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.439.478,77	0,00	-1.700.000,00	-1.779.194,50	-1.870.367,54	-1.975.796,42
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.017,24	0,00	-2.000,00	-2.093,17	-2.200,43	-2.324,46
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	-10.000,00	-10.465,85	-11.002,16	-11.622,33
Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.948.021,22	0,00	-1.960.000,00	-2.051.306,60	-2.156.423,76	-2.277.977,05
Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.086,51	0,00	-12.000,00	-12.559,02	-13.202,59	-13.946,79
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	-6.000,00	-6.279,51	-6.601,30	-6.973,40
Deduções da Receita Orçamentária	**0,00**	**-3.787.254,83**	**4.000,00**	**4.186,36**	**4.186,36**	**4.400,88**
Dedução das Transferências da União e de suas Entidades	**0,00**	**-1.598.055,31**	**2.000,00**	**2.093,18**	**2.093,18**	**2.200,44**
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	-1.596.132,89	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR - Principal	0,00	-1.922,42	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**0,00**	**-2.189.199,52**	**2.000,00**	**2.093,18**	**2.093,18**	**2.200,44**

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	-2.178.558,91	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPVA	0,00	-10.640,61	1.000,00	1.046,59	1.100,22	1.162,24
TOTAL	**69.598.486,52**	**81.002.138,44**	**76.883.000,00**	**80.464.594,74**	**84.587.922,38**	**89.355.974,53**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:53:06 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:44:39 -04'00'

Receita	2025
11 - Tributaria	2.888.574,61
12 - Receitas de Contribuicao	188.385,30
13 - Receita Patrimonial	896.923,37
17 - Transferencias Correntes	72.011.327,61
24 - Transferencias de Capital	8.330.816,60
91 - Deducoes	6.279,54
95 - Deducoes	-3.861.898,65
97 - Deducoes	4.186,36
	80.464.594,74

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 19:54:54 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 20:46:46 -04'00'

IV - RESULTADO NOMINAL

Metologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponivel						
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)						
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)						
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

*** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício anterior 2021 (null)**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 19:56:46 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 20:48:44 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE (I)	**59.112.202,52**	**65.215.946,69**	**68.923.000,00**	**72.133.778,14**	**75.830.201,42**	**80.104.598,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.109.611,33	2.899.544,90	2.760.000,00	2.888.574,61	3.036.596,72	3.207.763,62
Contribuições	252.816,10	163.143,32	180.000,00	188.385,30	198.038,92	209.201,98
Receita Patrimonial	1.457.098,19	1.613.452,73	857.000,00	896.923,37	942.885,32	996.033,91
Transferências Correntes	58.690.280,64	64.327.060,57	68.806.000,00	72.011.327,61	75.701.476,04	79.968.616,89
	0,00	0,00	6.000,00	6.279,54	6.601,32	6.973,44
Deduções da Receita Orçamentária	-3.397.603,74	0,00	-3.690.000,00	-3.861.898,65	-4.059.797,78	-4.288.640,45
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	-3.787.254,83	4.000,00	4.186,36	4.400,88	4.648,96
> RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	**59.112.202,52**	**65.215.946,69**	**68.923.000,00**	**72.133.778,14**	**75.830.201,42**	**80.104.598,35**
RECEITA DE CAPITAL (IV)	**10.486.284,00**	**15.786.191,75**	**7.960.000,00**	**8.330.816,60**	**8.757.720,96**	**9.251.376,18**
Transferências de Capital	10.486.284,00	15.786.191,75	7.960.000,00	8.330.816,60	8.757.720,96	9.251.376,18
> RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**10.486.284,00**	**15.786.191,75**	**7.960.000,00**	**8.330.816,60**	**8.757.720,96**	**9.251.376,18**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	**69.598.486,52**	**81.002.138,44**	**76.883.000,00**	**80.464.594,74**	**84.587.922,38**	**89.355.974,53**
DESPESA CORRENTE (X)	**59.992.161,25**	**69.094.002,87**	**67.719.000,00**	**70.873.690,74**	**74.505.542,08**	**78.705.271,19**
Pessoal e Encargos Sociais	30.750.655,44	36.099.582,67	41.280.000,00	43.203.029,05	45.416.925,05	47.976.986,44
Outras Despesas Correntes	29.241.505,81	32.994.420,20	26.439.000,00	27.670.661,69	29.088.617,03	30.728.284,75
> DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**59.992.161,25**	**69.094.002,87**	**67.719.000,00**	**70.873.690,74**	**74.505.542,08**	**78.705.271,19**
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	**11.434.672,43**	**15.293.392,81**	**8.767.000,00**	**9.175.410,88**	**9.645.595,62**	**10.189.298,72**
Investimentos	10.644.068,36	14.539.148,04	7.767.000,00	8.128.825,88	8.545.379,42	9.027.065,53
Amortização da Dívida	790.604,07	754.244,77	1.000.000,00	1.046.585,00	1.100.216,20	1.162.233,19
> DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	**11.434.672,43**	**15.293.392,81**	**8.767.000,00**	**9.175.410,88**	**9.645.595,62**	**10.189.298,72**
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**397.000,00**	**415.494,25**	**436.785,84**	**461.406,58**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	**71.426.833,68**	**84.387.395,68**	**76.883.000,00**	**80.464.595,87**	**84.587.923,54**	**89.355.976,49**
RESULTADO PRIMARIO (IX – XVII)	**-1.828.347,16**	**-3.385.257,24**	**0,00**	**-1,13**	**-1,16**	**-1,96**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 19:58:41 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:50:40 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) Anexo de Metas Fiscais - R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
1 - Receita Total	80.464.594,74	76.883.000,18	6,72	84.587.922,38	80.464.594,69	6,42	89.355.974,53	84.587.922,51	6,16
2 - Receitas Primárias (I)	79.567.671,37	76.026.000,15	6,64	83.645.037,06	79.567.671,31	6,35	88.359.940,62	83.645.037,17	6,10
3 - Despesa Total	80.464.595,87	76.883.001,26	6,72	84.587.923,54	80.464.595,79	6,42	89.355.976,49	84.587.924,37	6,16
4 - Despesas Primárias (II)	79.418.010,87	75.883.001,26	6,63	83.487.707,34	79.418.010,79	6,34	88.193.743,30	83.487.708,17	6,08
5 - Resultado Primário (III) = (I – II)	149.660,50	142.998,89	0,01	157.329,72	149.660,52	0,01	166.197,32	157.329,00	0,01
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2025	2026	2027
Valor Corrente / (1 + (ipca / 100))	1,05	1,05	1,06

VARIÁVEIS

Indicador / Nome	2025	2026	2027
11 - IPCA	4,66	5,12	5,64
12 - BIP Estadual	1.197.900.000,00	1.317.690.000,00	1.449.459.000,00
13 - BIP Nacional	3,33	3,66	4,03
14 - Taxa de Cambio	5,72	6,30	6,93
15 - IGP-M	4,66	5,12	5,64
16 - IGP-DI	5,32	5,86	6,44
17 - Taxa Selic	8,32	9,15	10,07
18 - Salario Minimo	1.485,40	1.633,94	1.797,33
19 - INPC	4,92	5,42	5,96
20 - TR	1,12	1,23	1,35
21 - TJLP	4,53	4,98	5,48

Qtd: 11

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 20:01:36 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:53:05 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) Anexo de Metas Fiscais - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
1 - Receita Total	69.598.486,52	81.002.138,44	116,38	76.883.000,00	94,91	80.464.594,74	104,66	84.587.922,38	105,12	89.355.974,53	105,64
2 - Receitas Primárias (I)	68.141.388,33	79.388.685,71	116,51	76.026.000,00	95,76	79.567.671,37	104,66	83.645.037,06	105,12	88.359.940,62	105,64
3 - Despesa Total	71.426.833,68	84.387.395,68	118,15	76.883.000,00	91,11	80.464.595,87	104,66	84.587.923,54	105,12	89.355.976,49	105,64
4 - Despesas Primárias (II)	70.636.229,61	83.633.150,91	118,40	75.883.000,00	90,73	79.418.010,87	104,66	83.487.707,34	105,12	88.193.743,30	105,64
5 - Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.494.841,28	-4.244.465,20	170,13	143.000,00	-3,37	149.660,50	104,66	157.329,72	105,12	166.197,32	105,64
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
1 - Receita Total	67.244.914,51	77.999.170,38	115,99	73.759.293,90	94,56	76.883.000,18	104,24	80.464.594,69	104,66	84.587.922,51	105,12
2 - Receitas Primárias (I)	65.837.090,17	76.445.532,70	116,11	72.937.113,25	95,41	76.026.000,15	104,24	79.567.671,31	104,66	83.645.037,17	105,12
3 - Despesa Total	69.011.433,51	81.258.926,99	117,75	73.759.293,90	90,77	76.883.001,26	104,24	80.464.595,79	104,66	84.587.924,37	105,12
4 - Despesas Primárias (II)	68.247.564,84	80.532.644,11	118,00	72.799.923,25	90,40	75.883.001,26	104,24	79.418.010,79	104,66	83.487.708,17	105,12
5 - Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.410.474,67	-4.087.111,41	169,56	137.190,00	-3,36	142.998,89	104,23	149.660,52	104,66	157.329,00	105,12
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Valor Corrente / (1 + (ipca / 100))	1,03	1,04	1,04	1,05	1,05	1,06

VARIÁVEIS

Indicador / Nome	2022	2023	2024	2025	2026	2027
11 - IPCA	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12	5,64
12 - BIP Estadual	900.000.000,00	990.000.000,00	1.089.000.000,00	1.197.900.000,00	1.317.690.000,00	1.449.459.000,00
13 - BIP Nacional	2,50	2,75	3,02	3,33	3,66	4,03
14 - Taxa de Cambio	4,30	4,73	5,20	5,72	6,30	6,93
15 - IGP-M	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12	5,64

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) Anexo de Metas Fiscais - R$ 1,00

Indicador / Nome	2022	2023	2024	2025	2026	2027
16 - IGP-DI	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86	6,44
17 - Taxa Selic	6,25	6,88	7,56	8,32	9,15	10,07
18 - Salario Minimo	1.116,00	1.227,60	1.350,36	1.485,40	1.633,94	1.797,33
19 - INPC	3,70	4,07	4,48	4,92	5,42	5,96
20 - TR	0,84	0,92	1,02	1,12	1,23	1,35
21 - TJLP	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98	5,48

Qtd: 11

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 20:04:37 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 20:55:17 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia – IId)+IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 20:06:22 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 20:57:25 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo de Metas Fiscais - R$

TRIBUTO	RENÚNCIA PREVISTA			MODALIDADE	SETOR PROGRAMA BENEFICIÁRIO	COMPENSAÇÃO
	2025	2026	2027			
Sem Informacao	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**			

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 20:10:11 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 21:00:06 -04'00'

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor
	0,00
	0,00
SubTotal	**0,00**
TOTAL	**0,00**

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	0,00
	0,00
SubTotal	**0,00**
TOTAL	**0,00**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234

Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 20:12:07 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215

Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 21:02:10 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**577.884,04**	**2.428.399,66**	**4.494.447,30**
RECEITAS CORRENTES	577.884,04	2.428.399,66	2.428.399,66
Receita de Contribuições dos Segurados	9.893,96	1.393.063,96	3.033.381,37
Pessoal Civil	9.893,96	1.393.063,96	3.033.381,37
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	343.166,18	599.813,64	1.365.073,63
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	224.823,90	435.522,06	95.992,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	224.823,90	435.522,06	95.992,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	895.600,38	5.290.784,82	0,00
RECEITAS CORRENTES	895.600,38	5.290.784,82	0,00
Receita de Contribuições	37.525,17	4.432.709,61	0,00
Patronal	37.525,17	4.432.709,61	0,00
Pessoal Civil	37.525,17	4.432.709,61	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	858.075,21	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	858.075,21	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**1.473.484,42**	**7.719.184,48**	**4.494.447,30**

DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.672.433,97**	**1.661.189,95**	**1.992.812,08**
ADMINISTRAÇÃO	1.019.704,00	922.806,07	946.572,45
Despesas Correntes	1.007.363,45	922.806,07	943.297,45
Despesas de Capital	12.340,55	0,00	3.275,00
PREVIDÊNCIA	**652.729,97**	**738.383,88**	**1.046.239,63**
Pessoal Civil	**652.729,97**	**738.383,88**	**1.046.239,63**
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**1.672.433,97**	**1.661.189,95**	**1.992.812,08**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234 Dados: 2024.04.12 20:13:50 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215 Dados: 2024.04.12 21:04:02 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: ACOMPANHAR AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL						
2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMÂNDIA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	1.350.000,00	1.598.000,00
			Soma do Programa		**1.350.000,00**	**1.598.000,00**
PROGRAMA: 0002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE						
2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1270700,0	1.270.700,00	1.560.000,00
			Soma do Programa		**1.270.700,00**	**3.158.000,00**
PROGRAMA: 0003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EM BOA VISTA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EM BOA VISTA						
2004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REPRESENTAÇÃO EM BOA VISTA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	104.000,00	75.000,00
			Soma do Programa		**104.000,00**	**3.233.000,00**
PROGRAMA: 0004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
1040 - SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	151.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
1092 - AQUISIÇÃO DE CAMIONETES	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
2009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	971.200,00	1.851.000,00
2010 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	853.300,00	1.050.000,00
			Soma do Programa		**1.824.500,00**	**6.295.000,00**
PROGRAMA: 0005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. FINANÇAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	805.800,00	799.000,00
2007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	1.354.400,00	1.352.000,00
2008 - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	173.300,00	302.000,00
2114 - Precatório PROJUDI 0817105-76.2021.8.23.0010	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	0,00	100.000,00
2115 - Precatório PROJUDI 0817107-46.2021.8.23.0010	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	0,00	135.000,00
2116 - Precatório PROJUDI 0809663-25.2022.8.23.0010	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	0,00	300.000,00
2117 - Precatório PROJUDI 0809664-10.2022.8.23.0010	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	0,00	300.000,00
			Soma do Programa		**2.333.500,00**	**9.583.000,00**
PROGRAMA: 0006 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE						
1018 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA _ CONVÊNIO EST.-EMENDA	P	UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	0,000	13.000,00	11.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0006 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE						
2086 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	52.100,00	51.000,00
			Soma do Programa	**65.100,00**	**9.645.000,00**	
PROGRAMA: 0007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS/SUS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS/SUS						
1019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA _	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	13.000,00	11.000,00
1058 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	100.000,00
2088 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	2.270.500,00	3.356.000,00
2094 - CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA _ ESTADUAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	109.400,00	323.000,00
2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA _ ESTADUAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,880	36.500,00	68.000,00
2118 - Complemento Índice (15%) de Gastos com Saúde Exercício/2022.	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	2270500,0	2.270.500,00	275.000,00
			Soma do Programa	**4.699.900,00**	**13.778.000,00**	
PROGRAMA: 0008 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA						
2076 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	206.600,00	120.000,00
2089 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA _ RECURSO PRÓPRIO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,830	35.200,00	16.000,00
			Soma do Programa	**241.800,00**	**13.914.000,00**	

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0009 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	5.000,00	5.000,00
1015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE _ AMPLIAÇÃO UBS _	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	5.000,00	0,00
1016 - EMENDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _ PROPOSTA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	5.000,00	0,00
1017 - EMENDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _ PROPOSTA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	5.000,00	0,00
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE _	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	30.000,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	30.000,00
1044 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	20.000,00
1045 - REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO _ PORTARIA Nº 739	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1046 - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JACAREZINHO E REFORMA DA UBS EDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA _	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	20.000,00
1057 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS DAS COMUNIDADES DO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	50.000,00
1081 - MELHORIAS SANITÁRIAS E ÁGUA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	251.000,00
1082 - REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - UBS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	1.000,00
1083 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MÉDICO HOSPITALAR	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	1.000,00
2075 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	1.064.900,00	570.000,00
2077 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	393.500,00	143.000,00
2078 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	1.613.100,00	955.000,00
2079 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	185.800,00	0,00
2081 - CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	104.500,00	20.000,00
2083 - INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - DESEMPENHO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	72.900,00	98.000,00
2085 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM _ PORTARIA Nº 3.069	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	120.700,00	0,00
2090 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	13.800,00	0,00
2091 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	1.000,00	11.000,00
2102 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	292.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0009 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
2121 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	59.000,00
			Soma do Programa		**3.590.200,00**	**16.480.000,00**
PROGRAMA: 0010 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU						
1041 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE _ PORTARIA Nº 1169	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	30.000,00
2082 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - SAMU	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	440.400,00	210.000,00
2087 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SAMU _ RECURSO PRÓPRIO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	240.700,00	248.000,00
2093 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAMU _ ESTADUAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,840	68.100,00	86.000,00
			Soma do Programa		**749.200,00**	**17.054.000,00**
PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE VIGILANCIA E SAÚDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PROGRAMA DE VIGILANCIA E SAÚDE						
1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	5.000,00	5.000,00
2080 - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	239.900,00	150.000,00
2084 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS _ PORTARIA Nº 2687	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,990	97.800,00	130.000,00
2092 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,990	6.000,00	155.000,00
2122 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS EXECUÇÃO AÇÕES	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	42.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE VIGILANCIA E SAÚDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PROGRAMA DE VIGILANCIA E SAÚDE						
			Soma do Programa		**348.700,00**	**17.536.000,00**
PROGRAMA: 0013 - ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS						
1010 - CONSTRUÇÃO/ALUGUEL E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO ROTATIVO INDIGENA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	76.800,00	53.000,00
1011 - PROJETO PISCICULTURA EM COMUNIDADES INDÍGENAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	34.700,00	20.000,00
1066 - AQUISIÇÃO DE CAMIONETES	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	101.000,00
			Soma do Programa		**111.500,00**	**17.710.000,00**
PROGRAMA: 0017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	947.700,00	993.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	27,110	43.300,00	39.000,00
			Soma do Programa		**991.000,00**	**18.742.000,00**

					FINALISTICOS	
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO PEDAGOGICO INDIGENA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO PEDAGOGICO INDIGENA						
2012 - GESTÃO ADMINISTATIVA DO NUCLEO PEDAGOGICO INDIGENA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,900	30.400,00	30.000,00
			Soma do Programa		**30.400,00**	**18.772.000,00**
PROGRAMA: 0023 - VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS						
1104 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	100.000,00
2014 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL E ARTISTICA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,820	41.300,00	38.000,00
2021 - COPA DE FUTEBOL DE CAMPO LUIZ OTÁVIO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,840	18.200,00	13.000,00
2022 - VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,900	36.500,00	30.000,00
			Soma do Programa		**96.000,00**	**18.953.000,00**
PROGRAMA: 0026 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS PNAE, PNAI, PDDE E PNAT						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS PNAE, PNAI, PDDE E PNAT						
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	303.900,00	505.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,800	18.200,00	90.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	41.300,00	40.000,00
2019 - GESTÃO DO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	480.100,00	400.000,00
2020 - BRASIL CARINHOSO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.400,00	12.000,00
2105 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	0,00	10.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0026 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS PNAE, PNAI, PDDE E PNAT						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS PNAE, PNAI, PDDE E PNAT						
2119 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO A TITULO DE APOIO FPM - MP 815/2017	A	produto 01	UNIDADE	0,000	0,00	1.000,00
			Soma do Programa		**844.900,00**	**20.011.000,00**
PROGRAMA: 0027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
1090 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
2015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	230.900,00	117.000,00
			Soma do Programa		**230.900,00**	**20.138.000,00**
PROGRAMA: 0028 - FUNDEB - EDUCAÇÃO BASICA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: FUNDEB - EDUCAÇÃO BASICA						
2051 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	6.355.300,00	13.400.000,00
2052 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	6.262.400,00	10.100.000,00
2053 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	564.900,00	1.274.000,00
2054 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	564.900,00	366.000,00
2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	3.251.200,00	4.431.000,00
2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	2.754.000,00	5.198.000,00
2057 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,910	9.700,00	11.000,00
2058 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	A	PROFESSORES	UNIDADE	26,870	3.600,00	3.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0028 - FUNDEB - EDUCAÇÃO BASICA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: FUNDEB - EDUCAÇÃO BASICA						
2059 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL -	A	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	26,670	3.600,00	122.000,00
2060 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	A	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	26,860	328.100,00	265.000,00
2106 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	500.429,26	4.600.000,00
2107 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	500.429,26	400.000,00
2108 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	214.469,68	0,00
2109 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	214.469,68	0,00
2110 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	1.000,00	0,00
2111 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	1.000,00	0,00
			Soma do Programa		**21.529.497,88**	**60.308.000,00**
PROGRAMA: 0030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE PROM. HUMANA E AÇÃO SOCIAL						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE PROM. HUMANA E AÇÃO SOCIAL						
1093 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	380.000,00
1094 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	630.000,00
2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	770.600,00	1.227.000,00
2120 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	95.000,00
			Soma do Programa		**770.600,00**	**62.640.000,00**

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0031 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
2064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,840	20.200,00	63.000,00
			Soma do Programa	**20.200,00**		**62.703.000,00**
PROGRAMA: 0032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR						
2005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	305.600,00	368.000,00
			Soma do Programa	**305.600,00**		**63.071.000,00**
PROGRAMA: 0034 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1095 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1096 - EXECUCÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	30.000,00
1097 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	2.000,00
1105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	93.000,00
2061 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,880	76.400,00	31.000,00
2062 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	86.300,00	40.000,00
2066 - FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL - CMAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	27,070	4.900,00	49.000,00
			Soma do Programa	**167.600,00**		**63.326.000,00**

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0035 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
2065 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	174.200,00	100.000,00
2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	155.500,00	92.000,00
2069 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	131.300,00	0,00
2070 - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE CRAS VOLANTE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	65.600,00	0,00
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	133.700,00	115.000,00
2074 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	109.400,00	78.000,00
			Soma do Programa		**769.700,00**	**63.711.000,00**
PROGRAMA: 0036 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
2072 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLEC. COM	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	54.700,00	0,00
2073 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	105.700,00	53.000,00
			Soma do Programa		**160.400,00**	**63.764.000,00**
PROGRAMA: 0038 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA						
1050 - CONSTRUÇÃO DE PONTES - EMENDA Nº 202233960003	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	50.000,00
1052 - REFORMA DO CRAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	330.000,00
1054 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NAS COMUNIDADES INDIGENAS DE NORMANDIA - CONVÊNIO Nº	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	100.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0038 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA						
1070 - IMPLANTAÇÃO DE VICINAIS	P	ESTRADAS VICINAIS	KILOMETRO	0,000	0,00	1.000.000,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1072 - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1086 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA COMUNIDADE NAPOLEÃO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1087 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1088 - PAVIMENTAÇÃO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1089 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1091 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	1.329.300,00	1.654.000,00
			Soma do Programa		**1.329.300,00**	**66.968.000,00**
PROGRAMA: 0039 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS MUNICIPAIS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS MUNICIPAIS						
1068 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/MSD - CONVÊNIO Nº 855.773/2017	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	40.000,00
1069 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONVÊNIO Nº 841.112/2016	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	95.000,00
1073 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E SARJETAS, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE	P	CONSTRUÇÕES EM GERAL	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
2024 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,520	4.800,00	4.000,00
2025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,830	612.700,00	173.000,00
2032 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E SARJETAS, COM CONTENÇÃO LATERAL EM VIAS	A	CONSTRUÇÕES EM GERAL	UNIDADE	26,670	233.900,00	62.000,00
2033 - IMPLANTAÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO NA SEDE DE NORMANDIA	A	CONSTRUÇÕES EM GERAL	UNIDADE	26,670	233.900,00	103.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0039 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS MUNICIPAIS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS MUNICIPAIS						
			Soma do Programa	**1.085.300,00**	**67.455.000,00**	
PROGRAMA: 0040 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL						
1020 - ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EFICIENCIA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	110.000,00
1021 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	150.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DA CULTURA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	200.000,00
1023 - TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE RAPOSA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	200.000,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS RODOVIÁRIOS CONVÊNIO Nº 886998/2019	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	151.000,00
1036 - ELETRIFICAÇÃO RURAL _ CONST. DE REDE TRIFÁS. TRONCO E MONOFÁS. P/ DISTRIB. DE ENERGIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	51.000,00
1037 - ELETRIF. RURAL _ CONST. DE REDE TRIF. TRONCO MONOF. P/ DISTRI. DE ENER. AO LONGO DA BR	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	51.000,00
1051 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EFICIÊNCIA ENERGETICA EM ILUMINAÇÃO DE	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	50.000,00
1055 - REPASSE ESTADUAL PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DAS COMUNIDADES CONGRESSO E	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	150.000,00
1074 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1077 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1078 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1079 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETAS NO MUNICIPIO DE	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1080 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
1084 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	10.000,00
2026 - RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	81.400,00	98.000,00
2027 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	724.000,00	130.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0040 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL						
2028 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	357.900,00	77.000,00
2029 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE VICINAIS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,840	358.100,00	182.000,00
2034 - IMPLANTAÇÃO DE VICINAL NO MUNICIPIO DE NORMANDIA - VICINAL CONGRESSO	A	ESTRADAS VICINAIS	KILOMETRO	26,670	232.700,00	103.000,00
2035 - IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICA RURAL	A	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	26,770	473.500,00	110.000,00
2038 - CONSTR. DE REDE MONOF. SISTEMA MRT-7,96, INCLU. RAMAL INTERLIGAÇÃO KIT SUBS. 5KVA	A	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	0,000	1.770.000,00	120.000,00
2039 - IMPLANTAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORMANDIA	A	ESTRADAS VICINAIS	KILOMETRO	0,000	232.700,00	102.000,00
2040 - IMPLANTAÇÃO, MODERN. INFRAESTRUTURA, ESPORTE EDUCAC. RECREAT. E LAZER, C/ CONST. 01	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	580.000,00	62.000,00
			Soma do Programa		**4.810.300,00**	**69.612.000,00**
PROGRAMA: 0041 - SERVIÇOS URBANOS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: SERVIÇOS URBANOS						
2030 - LIMPEZA URBANA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	131.200,00	143.000,00
2031 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,830	26.700,00	23.000,00
			Soma do Programa		**157.900,00**	**69.778.000,00**
PROGRAMA: 0042 - INFRAESTRUTURA FISCAL DO MUNICIPIO - CIDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: INFRAESTRUTURA FISCAL DO MUNICIPIO - CIDE						
2037 - INFRAESTRUTURA FISCAL DO MUNICIPIO - CIDE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	188.400,00	65.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0042 - INFRAESTRUTURA FISCAL DO MUNICIPIO - CIDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: INFRAESTRUTURA FISCAL DO MUNICIPIO - CIDE						
			Soma do Programa	**188.400,00**	**69.843.000,00**	
PROGRAMA: 0043 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
2036 - MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	474.800,00	110.000,00
			Soma do Programa	**474.800,00**	**69.953.000,00**	
PROGRAMA: 0044 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
1003 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO VALMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	57.800,00	50.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO DE VITRINES TECNOLOGICAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	17.300,00	20.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA SEMI INDUSTRIAL	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	23.100,00	20.000,00
1006 - PROJETO PLANTAR NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	28.900,00	30.000,00
1007 - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	28.900,00	30.000,00
1008 - IMPLANTAÇÃO DE NUCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	34.700,00	30.000,00
1009 - ANNA KOMANTO ESERU - FESTIVAL DA PANELA DE BARRO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	86.700,00	56.000,00
1025 - IMPLANTAR UNIDADES PRODUTIVAS DE AQUICULTURA EM COMUNIDADE INDIGENA NA REGIÃO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	3.000,00
1026 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	6.000,00
1059 - AQUISIÇÃO DE PATRULHHA MECANIZADA - CONVÊNIO - Nº 026743/2020	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	3.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0044 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
1063 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES Nº EMENDA 20224146001	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	40.000,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	150.000,00
1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRODUTIVOS CONVENIO Nº 930.325/2022	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	1.000.000,00
1076 - AQUISIÇÃO DE ARAME PARA ROÇAS COMUNITÁRIAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	280.000,00
1085 - ADITIVO PATRULHA MECANIZADA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	899.000,00
2041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	622.900,00	1.047.000,00
			Soma do Programa		**900.300,00**	**73.617.000,00**
PROGRAMA: 0045 - INCENTIVO E APOIO AOS MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: INCENTIVO E APOIO AOS MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES						
2043 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	43.800,00	135.000,00
			Soma do Programa		**43.800,00**	**73.752.000,00**
PROGRAMA: 0047 - VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS REGIONAIS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS REGIONAIS						
2042 - FESTIVAL DA MELÂNCIA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,860	464.700,00	525.000,00
2100 - MARCHA PARA JESUS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	100.000,00
2113 - FESTEJOS CIRIO DA NAZARÉ	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	100.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0047 - VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS REGIONAIS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS REGIONAIS						
			Soma do Programa	**464.700,00**	**74.477.000,00**	
PROGRAMA: 0048 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
2046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	630.800,00	340.000,00
2048 - GESTÃO DE RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	415.700,00	389.000,00
			Soma do Programa	**1.046.500,00**	**75.206.000,00**	
PROGRAMA: 0049 - APOIO AO TURISMO ECOLOGICO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: APOIO AO TURISMO ECOLOGICO						
2047 - INCENTIVO AO TURISMO ECOLÓGICO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,840	207.700,00	140.000,00
			Soma do Programa	**207.700,00**	**75.346.000,00**	
PROGRAMA: 0050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITARIO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITARIO						
2045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ATERRO SANITÁRIO	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,830	618.300,00	190.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITARIO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITARIO						
			Soma do Programa	**618.300,00**	**75.536.000,00**	
PROGRAMA: 0051 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS						
2049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	271.000,00	421.000,00
2112 - FESTEJOS DA COMUNIDADE XUMINA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	10.000,00	56.000,00
			Soma do Programa	**281.000,00**	**76.013.000,00**	
PROGRAMA: 0052 - ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS						
1001 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE EVENTOS EM COMUNIDADES INDIGENAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	174.000,00	50.000,00
1002 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CRIAÇÃO DE FRANGOS EM COMUNIDADES INDIGENAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	174.000,00	50.000,00
2050 - APOIO E ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,890	23.000,00	15.000,00
			Soma do Programa	**371.000,00**	**76.128.000,00**	

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0053 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA						
2096 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	27,870	303.900,00	398.000,00
			Soma do Programa	**303.900,00**	**76.526.000,00**	
PROGRAMA: 0055 - PATRULHA MECANIZADA						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: PATRULHA MECANIZADA						
2044 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	243.600,00	110.000,00
			Soma do Programa	**243.600,00**	**76.636.000,00**	
PROGRAMA: 0058 - GESTÃO DE INDICES						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: GESTÃO DE INDICES						
2067 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,850	75.300,00	76.000,00
			Soma do Programa	**75.300,00**	**76.712.000,00**	
PROGRAMA: 0060 - CONTROLE INTERNO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: CONTROLE INTERNO						
2003 - GESTÃO AMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,800	6.400,00	6.000,00

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0060 - CONTROLE INTERNO						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: CONTROLE INTERNO						
			Soma do Programa	**6.400,00**	**76.718.000,00**	
PROGRAMA: 0062 - ACADEMIAS DE SAÚDE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: ACADEMIAS DE SAÚDE						
1012 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	0,000	0,00	5.000,00
			Soma do Programa	**0,00**	**76.723.000,00**	
PROGRAMA: 0067 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1						
OBJETIVO: MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
2097 - APOIO AS ATIVIDADES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,880	66.800,00	35.000,00
2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,870	206.600,00	105.000,00
2099 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	26,880	30.400,00	20.000,00
			Soma do Programa	**303.800,00**	**76.883.000,00**	
			Soma do Tipo de Programa	**55.518.197,88**	**76.883.000,00**	

				FINALISTICOS		
Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade

PROGRAMA: 0067 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Total	**55.518.197,88**	**76.883.000,00**

RESUMO DAS PRIORIDADES

Unidade Gestora	**null**

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Assinado de forma digital por WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO:62682679234
Dados: 2024.04.12 20:16:25 -04'00'

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Assinado de forma digital por JOSE RILDO DE MORAES SANTANA:22586652215
Dados: 2024.04.12 21:06:28 -04'00'

JOSE RILDO DE MORAES SANTANA